



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 329/2005

ALTERA O ARTIGO 15 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, ALTERA ARTIGO 17, ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL 323 DE 08/09/2005 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam pela presente Lei, alterados o Art. 15, 17 da lei Municipal nº 323 de 08/09/2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A gratificação de que trata o artigo 13 será suspensa quando o profissional em educação afastar-se-á das atividades inerentes a função designada, exceto no caso de licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, adoção e férias.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o artigo 14 será suspensa quando o profissional em educação afastar-se por motivo de licença para concorrer a cargo eletivo e quando estiver em férias.

Art. 17 Os valores das gratificações previstas por esta Lei não serão incorporadas ao valor do vencimento normalmente percebido pelo profissional em educação, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto, gratificação natalina e abono de férias.

Art. 2º. O artigo 26 da lei Municipal nº 323 de 08/09/2005, passa a ser acrescido de mais um parágrafo, com a seguinte redação:

Art. 26 (...)

ucolo
o-
rido da Publicaçã
MI
Flor do Sertão



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

(...)

§ 3º A progressão de que trata o caput deste artigo será 2% (dois por cento) sobre o salário base.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 17 da lei Municipal nº 323 de 08/09/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 2005.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.

SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 380
Ato: _____
Período da Publicação 03 / 11 / 05
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 03 / 11 / 05

Responsável